



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**TERMO DE FOMENTO Nº SETADES/071/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO,
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
SETADES E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE
VARGEM ALTA.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representado por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 087.917.387-41, e a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ sob nº 39.288.717/0001-16, com sede à Rua Felipe David, 96, CEP 29.295-000, Centro, Vargem Alta, ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID**, portadora da CI nº 505.879, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 772.847.717-04, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº **2020-WXT18** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto cooperação Técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de equipe encarregada e aquisição de materiais de permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$70.217,65** (setenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de **R\$70.000,00** (setenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - **R\$50.000,00**

Fonte: 101 ED: 4.4.50.42 - **R\$20.000,00**

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de **R\$217,65** (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 30/11/2021, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 21 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

CIDADÃO

assinado em 22/12/2020 08:39:11 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 22/12/2020 08:59:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 08:59:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-B20FT6>

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

| | | |
|--|-------------------------------------|---|
| Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social | | CNPJ 03.252.312/0001-80 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower | | |
| Bairro Barro Vermelho | Cidade Vitória | CEP 29.057-530 |
| E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br | | Home Page https://setades.es.gov.br/ |
| Telefone 1 (27) 3636-6810 | Telefone 2 (27) 3636-6807 | Telefone 3 (27) 3636-6806 |

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

| | | |
|--|------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Associação Pestalozzi Vargem Alta | | CNPJ 39.288.717/0001-16 |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Felipe David, nº. 96 | | |
| Bairro Centro | Cidade Vargem Alta | CEP 29295-000 |
| E-mail da Instituição pestalozzivargemalta@hotmail.com | | Home Page |
| Telefone 1 (28) 3528-1133 | Telefone 2 () | Telefone 3 () |

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|--|
| Nome Maria Izabel Agrizzi David | | CPF: 772.847.717-04 | |
| Nº RG 505879 | Órgão Expedidor SSP | Cargo Presidente | Mandato Vigente até 13/06/2020 |
| Bairro Centro | Cidade Vargem Alta | CEP 29295-000 | |
| Telefone 1 (28) 99925 - 1777 | Telefone 2 (28) 3528-1133 | Telefone 3 (28) 99949 - 3461 | |

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|---|------------------------------|---|
| Nome Alcione do Nascimento | | |
| Área de Formação Assistente Social | | Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS/ES 6342 |
| Bairro São João | Cidade Vargem Alta | CEP 29295-000 |
| E-mail do Técnico pestalozzivaargemalta@hotmail.com | | |
| Telefone do Técnico 1 (28)3528-1133 | | Telefone do Técnico 2 (28) 99949 3461 |

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1. Breve histórico e finalidade da OSC

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta, fundada em 26 de fevereiro de 1992, desde sua criação vem atuando na área de educação, saúde e assistência social, tendo como publico alvo pessoas com deficiência intelectual múltipla e transtornos globais de desenvolvimento, objetivando proporcionar condições que desenvolvam liberdade e autonomia, para que o aluno possa construir o seu desenvolvimento, completando e suplementando a formação no ensino regular comum, visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, bem como sua autonomia e independência.

A entidade não tem fins econômicos e não distribui resultados, dividendos, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto e não remunerará os membros de sua Diretoria, Conselho Fiscal, e demais membros da administração, aplicando integralmente suas rendas, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

A instituição nestes 28 anos já atendeu mais de 130 pessoas com deficiência de todo o município, inclusive tem pessoas que estão participando da instituição desde o início até hoje. Muitas mães acompanham seus filhos até a instituição neste mesmo período, hoje duas vezes na semana, no passado iam todos os dias juntos com seus filhos para proporcionar que eles participassem da Pestalozzi.

Através de uma parceria com a Secretaria do Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social-SETADES, os trabalhos foram ampliados tanto em quantidade, quanto em diversidade de atividades a serem oferecidas pela instituição, dentre elas estão sendo ofertadas oficinas de artes e as mães que vem a instituição foram inseridas no trabalho artesanal voluntario realizado dentro da instituição.

As práticas socioeducativas se constroem por meio de processos de atividades respeitando o conhecimento trazido por eles em suas experiências familiar, social e cultural que articulada com outros conhecimentos que contribuem para o desenvolvimento pessoal e social dos atendidos. Para a proteção social, toda ação

de intervenção busca evitar ou sanar situações de exclusão, riscos e vulnerabilidades. “Proteção social é a política pública necessária a todo cidadão que se encontra fora dos canais e redes de segurança social.” Assim a Associação Pestalozzi baseado na Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011 no **Art. 2º**, em que:

“Definir que habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua inclusão à vida comunitária “é um processo que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade”.

A Pestalozzi de Vargem Alta vem estruturando seu trabalho socioeducativo para responder ao seu público com ações que os faça construir sua identidade com mais autonomia e independência, fortalecendo o vínculo familiar e comunitário. Todavia este é um processo histórico-cultural nem sempre os resultados são perceptivos imediatamente.

MISSÃO

Promover, executar e apoiar ações que contribuam para a inclusão das pessoas com deficiência.

VISÃO

Ser referência em atendimento educacional especializado, para os atendendo inclusos, objetivando desenvolver suas habilidades cognitivas e de vida autônoma, preparando-os para a participação plena e efetiva na sociedade.

5.2. Principais ações na área da assistência social

Oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através de atividades diversas que contribuem para o desenvolvimento de habilidades físico-motora, sócio-cultural, de concentração e memorização, com atividades individuais e em conjunto, contribuindo assim para o fortalecimento de vínculos, para o desenvolvimento individual e do grupo, buscando sua autonomia. O quantitativo de 51 pessoas é atendido em seis grupos, sendo dois grupos da área da assistência, e quatro da área da educação. Os usuários frequentam a instituição duas vezes por semana no turno matutino. Entretanto as oficinas propostas pela Assistência no Centro de Convivência são trabalhadas com todos os atendidos pela importância do desenvolvimento pessoal e social.

A Atividade do Centro de Convivência “Vanda de Almeida Teixeira” tem como objetivo criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal e de grupo, ajudando na identificação de suas potencialidades, proporcionando maior autonomia, melhorando a auto-estima, buscando maior participação na vida familiar e interação com a comunidade local para que se tornem cidadãos participativos, tornando-se

assim, sujeitos ativos no processo de formação e produção de conhecimento para aumentar sua autonomia respeitando a realidade individual de cada pessoa.

5.3. Caracterização do serviço socioassistencial

Conforme Tipificação Nacional de Serviços socioassistenciais, RESOLUÇÃO Nº 109 de 11 de novembro de 2009 e Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, no âmbito da Proteção Social Básica, oferta Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com o atendimento por meio de oficinas de artes, informática, horta e atividade de vida autônoma.

5.4. Perfil do público beneficiário da entidade

Atendemos as pessoas com deficiência – aqueles que têm impedimentos em longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial – para os alunos com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, incluem-se também, os alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

No ano de 2019 foram atendidas 46 pessoas. Com faixa etária de 04-18 anos: 17 pessoas e com faixa etária acima de 19 anos: 29 pessoas. Sendo que 70% nos nossos atendidos tem casa própria apesar de modesta e a renda familiar em média é de 2 salários mínimos levando em consideração que vários pais são idosos aposentados.

5.5. Metodologia de trabalho

A entidade oferta suas atividades de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas na área da assistência lembrando que também funciona de 12:00 às 16:00 com atendimento Educacional Especializado na área da educação , para atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A porta de entrada para o serviço se dá através de demanda espontânea e pelo encaminhamento da rede, principalmente pelo CRAS.

Ao chegar na entidade, o usuário e família é atendido pela Assistente Social e ou pela Pedagoga da instituição, que realiza o acolhimento, cadastramento e repassa informações e orientações.

Com base nas demandas socioassistenciais identificadas, interesse do usuário e organização das atividades, o usuário é direcionado para as oficinas e demais atividades, instrumentos de socialização, identificação de habilidades e potencialidades e fortalecimento de vínculos.

Dentro do AVA (Atividade de Vida Autônoma) criamos várias rotinas semanais feitas em grupo com atenção individualizada, como:

- Caminhada orientada pelas ruas da cidade buscando inserir uma atividade física no cotidiano deles como também interação com a comunidade local;
- Momento de alongamento e relaxamento feito no espaço da instituição contribuindo na melhora condição física e o bem estar.
- Atividades desenvolvidas numa mini casa, construída para esta finalidade, como arrumar um quarto, dobrar roupas, guarda as roupas, colocar e tirar um sapato, varrer o chão. Reproduzindo o ambiente de uma casa e desenvolver as tarefas domestica com eles trabalhando sempre sua autonomia.
- No momento da alimentação, sempre incentivado alimentar-se sozinho para que sejam mais independentes. Em seguida é realizada a higienização bucal, mais também trabalhamos a higienização pessoal, para que aprendam e pratique.
- Visita a espaços públicos monitorados para que saibam qual serviço é oferecido, qual seu funcionamento, como os atendidos podem usar. Foram espaço de aprendizado diferente, muito interessante aonde os atendidos fizeram perguntas, interagiram como os funcionários, construíram um conhecimento de cidadania e percebemos que eles aprenderam de muito mais como esta forma bem dinâmica de trabalhar.
- Atividade na horta suspensa, com produção de temperos e algumas verduras, vamos trabalhar o compromisso de cuidar, regar, plantar, construir um saber que eles depois possam reproduzir em casa, além, de assumir responsabilidade com atividade laboral com os atendidos adultos.
- A educação ambiental tem dois momentos, a parte teórica em sala, e a pratica com experiência concreta através de passeios em sítios e plantio de árvores, aonde possam ter este contato direto com a natureza, apresentamos as diversas plantas e animais que encontramos.

Temos ainda outras atividades que têm como objetivo ampliar a capacidade de abstração dando condições e liberdade para que o atendido com deficiência/transtorno possa construir a seu aprendizado, tornando-se agente capaz de produzir conhecimento. Desenvolver atividades esportivas e recreativa e desenvolver Programa de Informática Inclusiva, para que a Pessoa com Deficiência tenha acesso à informática, respeitando as suas potencialidades e limitações. Estas atividades são ofertadas aproveitados os diferentes espaços da instituição:

- O uso do laboratório de informática, proporcionando momentos de curiosidade, assim, inserimos nossos atendidos ao meio digital, desenvolvendo atividades criativas, possibilitando a integração, socialização, conhecimento e inclusão digital.
- Na sala de vídeo, onde usamos o televisor e a musica com karaokê para o desenvolvimento físico motor e intelectual dos atendidos. Usamos nosso espaço brinquedoteca, onde temos diversos tipos de brinquedos e jogos educativos os quais utilizamos sempre com objetivos voltados à educação e interação.
- Desenvolvemos também atividades que estimulem a criatividade e a aprendizagem através diversos materiais, onde nossos alunos são levados a sonhar e criar, desenvolvendo sua capacidade criativa e sempre nos surpreendendo. E realizamos atividades voltadas as datas comemorativas, que fazem parte

da nossa história e fazem parte do desenvolvimento e aprendizagem. Além de atividades como colagem e montagem utilizando vários materiais produzidos por eles.

- Busca-se despertar no grupo o desejo de ser auto-defensor e junto com os responsáveis e com a instituição defender seus direitos.
- Orientar em grupo com palestra e individualmente sobre seus direitos.

A oficina de artesanato está inserida na rotina diária da instituição e tem como objetivo criar oportunidades para o desenvolvimento pessoal, ajudando na identificação de suas potencialidades, despertando o interesse para trabalhos artesanais.

A oficina de artesanato trabalha a produção de peças variadas utilizando diversos materiais como:

- ✓ Fazer peças utilizando tecido, material reciclável, dentre outros materiais.
- ✓ Faz atividades inspiradas nas datas comemorativas, assim ir criando peças artesanais para o carnaval, a páscoa, o dia das mães, dentre outras;
- ✓ Fazer peças ornamentais para ornamentar o local nos dias dos eventos institucionais;
- ✓ Oficinas de crochê, pintura em tecido, para produzir algumas peças que poderão ser colocadas a venda como uma forma de valorização dos atendido e interação com a comunidade local.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação Técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de equipe encarregada e aquisição de materiais de permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência.

6.2. Objetivo geral

Promover melhorias nas atividades oferecidas aos atendidos com deficiência mental, múltipla e transtorno global do desenvolvimento a partir de diferentes metodologias, visando a potencialização de suas habilidades cognitivas, para que conquiste mais autonomia e independência.

6.3. Objetivos específicos

- * Manter no quadro de pessoal profissional capacitado, enriquecendo o processo de desenvolvimento cognitivo do atendido com deficiência/transtorno.
- * Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial
- * Respeitar a liberdade de tempo e de criação que o aluno com deficiência, precisa ter para organizar-se diante do desafio do processo de construção do conhecimento e de realizar a tarefas proposta;
- * Realizar atendimentos e encaminhamentos para inserção na rede de serviços e acesso a direitos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Na área da Assistência Social (Centro Convivência) são atendidos 19 pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e estereotípias motoras, incluem-se também, os alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.

6.5. Justificativa

O Plano de Trabalho confirma-se como uma das ações socioeducativa voltada para a promoção do acesso, da permanência e aprendizagem das pessoas com deficiência mental, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento na sociedade. As pessoas com deficiências têm limitações físicas, sensoriais ou intelectuais significativas por definição e, muitas vezes para poderem se relacionar com o ambiente necessita de instrumentos e apoios, que possibilitam o desenvolvimento em sua vida social.

A Associação Pestalozzi de Vargem Alta é referência no atendimento de pessoas com deficiência no município, tendo grande relevância social para usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial.

Para oferta dos serviços e desenvolvimento das atividades e ações, está inscrita no Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais (CNEAS) e no Conselho Municipal de Assistência Social.

Através da aquisição de equipamentos e continuação da equipe profissional será possível melhorar a estrutura administrativa e técnica da entidade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e do atendimento ofertado ao público.

Dentre os principais benefícios deste projeto está a melhoria na autonomia dos atendidos, o estreitamento da relação com a comunidade local, melhorando a participação no núcleo familiar e na comunidade. Com isso, oferecemos a possibilidade dos atendidos se tornarem protagonistas da própria história.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

| Nome | Formação | Função | Carga horária semanal |
|----------------------------|------------|------------|-----------------------|
| Maria Izabel Agrizzi David | Professora | Presidente | ----- |

| | | | |
|----------------------------------|-------------------|-------------------|----------|
| Kamilly Helena das Neves Ribeiro | Professora | Educadora Social | 20 horas |
| Alcione do Nascimento | Assistente Social | Assistente Social | 20 horas |
| Andressa Marchete | Oficineira | Oficineira | 30 horas |
| Leilian Fabres Fabricio | Pedagoga | Cuidadora | 25 horas |

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

As reuniões serão mensais com toda a equipe para avaliar o andamento e continuidade do projeto. Teremos também questionários de avaliação ao término da execução do projeto com todos os envolvidos e durante todo o processo ficará no rol de entrada uma caixa de sugestões que será aberta mensalmente.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Manter a instituição funcionando e atendendo nosso publico cada vez melhor, precisa-se continuar buscando novas parcerias e outras fontes de recursos, além das parcerias já existentes. Além da busca por novas parcerias, quais outras estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade dos serviços socioassistenciais? A entidade recebe contribuições dos associados, recebe doações, tem termo de fomento com o município, tem exposição de artesanatos que são vendidos tanto na sede da entidade como na feira dos agricultores, realiza eventos, jantares, almoço, barraquinhas das festas do município entre outros.

6.9. Período de execução do objeto

| | |
|------------------|-------------------|
| Início: Dez/2020 | Término: Nov/2021 |
|------------------|-------------------|

7. CRONOGRAMA

FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

| | |
|--|---------------------------|
| Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do Serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos para 19 usuários com deficiência. | Valor (R\$): ----- |
| Indicador(es): <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nº de crianças e adolescentes atendidas pelo SCFV 51 • Grau de Satisfação dos usuários e familiares; O monitoramento do projeto será realizado por meio de reuniões de avaliação e planejamento mensais com toda equipe e incentiva os atendidos/ responsáveis para colocar sua opinião na caixa de sugestões sobre o trabalho realizado. | |
| Metodologia de execução: Este projeto tem, como metodologia, o desenvolvimento de atividades | |

| criativas que envolvam o coletivo e atendimento individualizados. Para isso, a implementação do projeto seguirá as seguintes etapas: | | | |
|--|---------------|-------------------------------|----------|
| <ul style="list-style-type: none"> • Acolhida dos usuários e família. • Planejamento e organização das atividades e ações. • Oferta diária do serviço. • Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades. • Monitoramento e avaliação do serviço prestado. • Elaboração de Relatório de Execução das Atividades, constando Registro fotográfico dos Equipamentos instalados e das atividades, com a finalidade de apresentação durante o monitoramento e prestação de contas final junto à SETADES. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1 Planejamento e organização da oferta do Serviço | ----- | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.2 Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações | | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.3 Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários | | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.4 Elaboração de Relatório de Execução das Atividades | | Dez/2020 | Nov/2021 |
| Meta 2: Realizar a contratação de 04 profissionais (Educador Social, cuidador, auxiliar de serviços gerais e cozinheira) para atuar no SCFV pelo período de 12 meses. | | Valor (R\$): 50.216,40 | |
| Indicador(es): | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Profissionais contratados; ▪ Atividades e Ações ofertadas aos usuários; | | | |
| Metodologia de execução: Contratação de Recursos humanos para auxiliar na execução do serviço pelo período de 12 (doze) meses incluso os encargos sociais. Cada profissional irá atuar 05 dias na semana com carga horaria a combinar para que se encaixe com as horas semanais que foram contratadas. Esses profissionais irão atuar para melhor desenvolver: | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> • Atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos; • Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou, na comunidade; • Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; • Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; • Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; • Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; • Manter a instituição limpa, organizada para melhor atender • Preparar merendas, almoço, café para a alimentação dos atendidos | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1 Contratação dos profissionais | R\$ 50.216,40 | Dez/2020 | Nov/2021 |

| | | | |
|--|--|----------|----------|
| 1.2 Oferta continua dos atendimentos, atividades e ações | | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.3 Elaboração de Relatório de Execução das Atividades para prestação de contas. | | Dez/2020 | Nov/2021 |

| | | | |
|---|--------------------|-------------------------------|----------------|
| Meta 3: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos. | | Valor (R\$): 20.001,25 | |
| Indicador(es): | | | |
| <ul style="list-style-type: none"> ▪ Equipamentos adquiridos e instalados. ▪ Atividades e ações ofertadas aos usuários. | | | |
| Metodologia de execução: Para a aquisição dos equipamentos solicitados no presente Plano de Trabalho serão realizados três orçamentos, sendo estes adquiridos ao qual oferecer menor preço, mantendo a qualidade dos produtos. | | | |
| Etapas/atividades | Valor (R\$) | Período de Execução | |
| | | Início | Término |
| 1.1 Realizar os orçamentos | ----- | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.2 Adquirir os equipamentos | | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.3 Oferta continuada dos atendimentos | | Dez/2020 | Nov/2021 |
| 1.4 Elaboração de Relatório de Execução das Atividades | | Dez/2020 | Nov/2021 |

8. PLANO DE APLICAÇÃO

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | CONCEDENTE | PROPONENTE | TOTAL |
|--------------|---|----------------------|--------------------|---------------------|
| 3.3.50.43 | Material de consumo | | | |
| | Serviços de terceiros – pessoa física | | | |
| | Serviços de terceiros – pessoa jurídica | | | |
| | Equipe encarregada pela execução | R\$ 50.000,00 | R\$216,40 | R\$50.216,40 |
| 4.4.50.42 | Equipamentos e materiais permanentes | R\$ 20.000,00 | R\$1,25 | R\$20.001,25 |
| TOTAL | | R\$ 70.000,00 | R\$: 217,65 | R\$70.217,65 |

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|-------|-------|----------------|-------------|
| | | | | |

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| | | | | |
| Subtotal | | | | |

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|-----------------|-------|--------|----------------|-------------|
| Subtotal | | | | |

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------------|
| Educadora Social com encargos Sócias | meses | 12 | R\$ 1.170,06 | R\$ 14.040,72 |
| Cuidadora com encargos sócias | Meses | 12 | R\$ 669,65 | R\$ 8.035,80 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | meses | 12 | R\$ 1.172,49 | R\$ 14.069,88 |
| Cozinheira | Meses | 12 | R\$ 1.172,50 | R\$ 14.070,00 |
| Subtotal | | | | R\$50.216,40 |

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

| Especificação | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------------------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| Poltronas para sala de vídeo | und | 20 | R\$ 313,00 | R\$ 6.260,00 |
| Tv Smart 55 polegadas | Und | 01 | R\$ 3.673,00 | R\$ 3.673,00 |
| Maquina de Lavar 8 kg | und | 01 | R\$ 1.161,57 | R\$ 1.161,57 |
| Fogão Industrial 4 bocas | und | 01 | R\$ 1.090,88 | R\$ 1.090,88 |
| Refrigerador 462 litros | und | 01 | R\$ 3.059,33 | R\$ 3.059,33 |
| Painel TV | und | 01 | R\$ 704,47 | R\$ 704,47 |
| X Box c/ 2 Controles | und | 01 | R\$ 1.689,00 | R\$ 1.689,00 |
| Bancos em madeira | Jg | 01 | R\$ 2.363,00 | R\$ 2.363,00 |
| Subtotal | | | | R\$:20.001,25 |

| | |
|--|---------------------|
| TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5) | R\$70.217,65 |
|--|---------------------|

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

| REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA | | | | | |
|--|---------|---------|---------|---------|--------------|
| 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 |
| - | - | - | - | - | - |
| 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 |
| - | - | - | - | - | R\$70.000,00 |

| APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL | | | | | |
|--|---------|---------|---------|---------|-----------|
| 01/2020 | 02/2020 | 03/2020 | 04/2020 | 05/2020 | 06/2020 |
| - | - | - | - | - | - |
| 07/2020 | 08/2020 | 09/2020 | 10/2020 | 11/2020 | 12/2020 |
| - | - | - | - | - | R\$217,65 |

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do receptivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Vargem Alta, 21 de dezembro de 2020.

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

Presidente da Associação Pestalozzi de Vargem Alta

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2020.

CYNTIA FIQUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA IZABEL AGRIZZI DAVID

CIDADÃO

assinado em 22/12/2020 08:38:52 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

SECRETARIO DE ESTADO

SETADES - SETADES

assinado em 22/12/2020 08:59:46 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2020 08:59:47 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-47STZS>

desenvolvidas pelos municípios no Sistema - SAA/Programa BPC na Escola;

XII - Realizar capacitação para aplicação dos questionários de Identificação de Barreiras que impedem o acesso e a permanência na escola dos beneficiários do Programa;

XIII - Promover oficinas e eventos intersetoriais de âmbito regional ou estadual de divulgação do Programa BPC na Escola;

IX - Realizar visitas *in loco* para acompanhamento e monitoramento da execução do Programa BPC na Escola, com emissão de relatório do cumprimento das metas pactuadas no programa.

Art. 3º - O Grupo Gestor Estadual será composto por um representante titular e um suplente das seguintes secretarias:

01. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Titular: Clerismar Lyrio

Suplente: Rosana Marcia Foerster da Silva

02. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Titular: Wilton Pires Júnior (Prof. Júnior Bola)

Suplente: Fabrícia Goetsch Barbosa

03. Secretaria de Estado da Educação - SEDU

Titular: Luísa Elena Candido de Almeida

Suplente: Cinthya Campos de Oliveira Mascena

04. Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Titular: Simone Luzia Moraes Dorna

Suplente: Elem Guimarães dos Santos

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 22 de dezembro de 2020

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 635415

Resumo do Termo de Fomento SETADES/070/2020

Processo nº.: 2020-84176

Registro SIGEFES: 200328

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação dos Amigos Autistas do Estado - ES.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cuja despesa será destinada ao custeio de parte da equipe encarregada pela execução (01 assistente administrativo, 01 assistente social e 03 educadores sociais), visando a qualidade de atendimento a 120 crianças e adolescentes e suas famílias.

Valor: R\$ 111.360,00 (cento e onze mil trezentos e sessenta reais), sendo que R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) de res-

ponsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 26, 350, 920, 1140 e 1153 da LOA e 360,00 (trezentos e sessenta reais) de aporte de recursos próprios da OSC

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ - R\$ 111.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira - matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto- matrícula nº 3371387.

Vitória, 21 de dezembro de 2020.
Cyntia Figueira Grillo
Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635099

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento **SETADES/033/2020**, processo nº. 2020-V49ZF, de 08/12/2020, publicado em 10/12/2020.

Onde se lê:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), em sua totalidade de responsabilidade da Administração Pública.

Leia-se:

Valor: R\$ 82.169,18 (oitenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e dezoito centavos), sendo, R\$ 81.920,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 961 e 1038 da LOA 2020 e R\$ 249,18 (duzentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Torna sem efeito a Errata publicada em 22/12/2020, sob protocolo nº 634760.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635384

Resumo do Termo de Fomento SETADES/064/2020

Processo nº.: 2020-791S5

Registro SIGEFES: 200325

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Governador Lindenberg.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do atendimento as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento a 26 usuários propensos a situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 15.162,21 (quinze mil cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil) de responsabilidade da Administração Pública, proveniente das Emenda Parlamentar nº 056 da LOA 2020, e R\$ 162,21 (cento e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 15.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Silvia Alice Barreto Campos - matrícula nº 3095681.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635395

Resumo do Termo de Fomento SETADES/071/2020

Processo nº.: 2020-WXT18

Registro SIGEFES: 200349

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Vargem Alta.

Objeto: cooperação Técnica e financeira para manutenção e melhoria da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através da contratação de equipe encarregada e aquisição de materiais de permanentes, visando à melhoria da qualidade do atendimento prestado as pessoas com deficiência.

Valor: R\$ 70.217,65 (setenta mil duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$70.000,00 (setenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 185, 349, 523 e 718 da LOA 2020, e R\$ 217,65 (duzentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00 e 4.4.50.42 - R\$ 20.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Kelly Lucas Santiago- matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Servidora Aline Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635401

Resumo do Termo de Fomento SETADES/072/2020

Processo nº.: 2020-4GZTS

Registro SIGEFES: 200335

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento do serviço de acolhimento institucional, desenvolvido pelo Lar dos Idosos Frederico Ozanam de Guaçuí, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (de gênero alimentício complementar ao cardápio, de higienização profissional de roupas/ambientes, descartáveis e de higiene pessoal), visando a manutenção do atendimento com qualidade a 41 idosos.

Valor: R\$ 45.004,28 (quarenta e cinco mil quatro reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública, provenientes das Emendas Parlamentares nº 107,174 E 511 da LOA 2020, e R\$ 4,28 (quatro reais e vinte e oito centavos) de aporte de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2021.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 - R\$ 45.000,00 **Fonte:** 101

Gestor Titular: Servidora a Márcia Carvalho Vieira- matrícula nº 3853349.

Gestor Suplente: Servidora Andressa Tavares Correa - matrícula nº 669560.

Vitória, 22 de dezembro de 2020.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 635530

CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORA

CONVÊNIO 002/2021

CEDENTE: Câmara Municipal de Iconha

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

OBJETO: Destina-se o presente Convênio à cessão da servidora Euriana Sartório Rangel, matrícula 276, para atuar junto ao Governo do estado do Espírito Santo - ES.

VIGÊNCIA: 01/01/2021 até 31/12/2021.

Protocolo 635181



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/12/2020 15:38:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KELLY GUEDES OLIVEIRA (ASSISTENTE GESTAO - DT - SETADES - CCONV)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2020-MHPJX7>